

Poupança tem retirada líquida de R\$ 35,5 bilhões em 2021

SP vai exigir comprovante de vacinação para todos os eventos na cidade

Página 2

Testes mostram que atual vacina da gripe protege contra H3N2 Darwin

Página 6

Biden afirma que “teia de mentiras” representa ameaça à democracia

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, acusou na quinta-feira (6) seu antecessor, Donald Trump, de representar uma ameaça contínua à democracia no aniversário do violento ataque à sede do Congresso dos EUA, por seguidores de Trump, que tentavam reverter sua derrota nas eleições de 2020.

Em pronunciamento no Capitólio, palco do motim de 6 de janeiro de 2021, Biden alertou que as acusações falsas de Trump de que a eleição foi roubada dele por meio de uma fraude eleitoral generalizada poderia desafiar o Estado de Direito e minar futuras eleições. **Página 3**

Ômicron pode ser menos grave, mas não é leve, diz OMS

A variante Ômicron do coronavírus, mais infecciosa, parece provocar formas menos graves da doença do que a Delta, mas não deve ser classificada como “leve”, disse na quinta-feira (6) o diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom.

Em entrevista, ele repetiu o apelo por maior equidade global na distribuição e acesso às vacinas contra o coronavírus. **Página 3**

Prefeitura de São Paulo anuncia o cancelamento do carnaval de rua



Foto: Edson Lopes / Prefeitura de SP

Indicador de emprego tem segunda queda consecutiva

Página 3

Índice que mede desempenho de operadoras de saúde caiu 1,2% em 2020

Página 4

Distribuidoras cumprem 97% da meta de redução de emissão de gases

Página 6

Esporte

Retrospectiva Kart: Goiano Pablo Hattori foi destaque em 2021

A cada temporada, as categorias de iniciação no automobilismo apresentam novos protagonistas que, em breve, estarão representando nosso País em competições internacionais e nas modalidades de Elite do esporte a motor. E 2021 mostrou um menino de apenas 10 anos, residente em Goiânia (GO), que demonstrou um progresso sólido na Cadete do Kartismo. A ponto de Pablo Hattori (Sprayercom/ONS Motorsports) ser citado pelos locutores dos principais kartódromos do Brasil como ‘Japonês Voador de Goiás’, após alcançar títulos, vitórias, poles e voltas mais rápidas Brasil a fora.

O pequeno Pablo Hattori colocou em 2021 no seu currículo o vice-campeonato do Open do Brasileiro de Kart, vice da Copa Centro-Oeste, vice do Campeonato Goiano, vice da Copa Goiânia, 4º no Open da Copa do Brasil, 4º no Kart Pro Endurance Champi-

onship, 5º na Copa SPR de Kart em Santa Catarina, vitória na penúltima etapa da prestigiada Copa São Paulo Light em São Paulo, culminando com o seu melhor desempenho no Campeonato Brasileiro de Kart.

“Eu fiquei muito feliz por ter vencido pela primeira vez fora de Goiás, na frente de muitos meninos bons e experientes no Paulista Light. Ali tive a comprovação de que eu tinha capacidade de brigar em igualdade de condições com qualquer piloto”, assegurou o ‘Japonês Voador de Goiás’.

A despeito do resultado final no Kartódromo Beto Carneiro, em Penha (SC), Pablo teve um desempenho muito sólido e reconhecido no maior campeonato nacional de kartismo do mundo. Entre os 70 participantes da categoria Cadete, liderou dois de três treinos livres, alcançou o segundo melhor tempo na tomada de tempos (a apenas 54 centésimos de segundo do pole), liderou todas as suas três baterias classificatórias, foi um dos cinco ven-



Foto: Eni Alves

Pablo Hattori, colecionou importantes vitórias

cedores das baterias eliminatórias e largou na segunda fila, em quarto na Final, com grande chance de brigar pelo título. Com os vários toques sofridos durante a disputa na corrida decisiva, Hattori perdeu posições, e com motor que caiu de rendimento não teve como se recuperar. Na última volta, quando estava em sexto, teve que desviar de um piloto que rodou e ao

sair pela grama acabou finalizando o campeonato num improvável 12º posto, que de longe retratou seu excepcional desempenho e favoritismo.

“Você continuar com a minha tocada limpa, pois esta é a minha índole. Os fiscais de pistas e comissários desportivos devem observar melhor e impedir muito bate-bate, isto é um esporte, que além de ter riscos, não é ba-

trato”, disse o representante de Goiás na ocasião.

Prestes a apresentar o seu plano de competições para 2022, Pablo Hattori não deixa de enaltecer o trabalho de seus parceiros técnicos na temporada passada. “A experiência dos preparadores goianos Eduardo, da Dudu Kart e Wellington de Castro, da equipe WCS Racing, colaboraram muito nas minhas corridas regionais, e além das vitórias e títulos que eles me ajudaram a conquistar, foi fundamental os conselhos que me deram e serviram para o meu alicerce como piloto”, citou o ‘Japonês Voador de Goiás’. “E o Vinícius Curbo e Ernandes Onassis e sua equipe ONS Motorsports foram muito importantes na lapidação da minha tocada e ainda me forneceram o fantástico equipamento da Bravar, dando-me a oportunidade de mostrar para todo o Brasil que estou preparado para a conquista de títulos nacionais”, encerrou o garotinho.

Rodrigo Luppi/Maykel Justo fecham em 2º nos UTVs T4 na Especial mais longa da edição

Deu Brasil na 5ª etapa do 44º Rally Dakar. A dupla Rodrigo Luppi/Maykel Justo #415 (Can-Am Maverick XRS) não deu chances aos adversários e venceu, nesta quinta-feira, a exigente Especial em laço, disputada em Riad (capital da Arábia Saudita). Os brasileiros completaram o trecho cronometrado de 345 km em 4h33m12s e assumiram a liderança na geral dos UTV (SSV). Diferentemente a etapa anterior,

quando foram os mais rápidos do dia na categoria e uma penalização de radar os jogou para a 2ª posição, desta vez, os paulistas puderam garantir a medalha de vitória da etapa.

A Especial inédita do maior rally do mundo desafiou mais uma vez os competidores com muito trial, dunas, longos trechos de pedras e, sobretudo, exigiu muito da navegação, que foi um dos pontos altos da etapa. Mas vencer a primeira Especial de um Dakar, no ano de estreia teve um

sabor especial para o piloto de Vinhedo (SP). “Hoje eu somente pilotei, quem ganhou a Especial foi o Maykel porque a navegação estava muito difícil e ele acertou tudo. A navegação foi crucial nesta etapa que vencemos e me deu mais tranquilidade para pilotar, principalmente após o segundo abastecimento porque muitos erraram. Estamos felizes porque conseguimos imprimir um bom ritmo e, ainda, assumimos a liderança”, explica Luppi.

O piloto descreve como foi a etapa: “Especial bem pesada, alternando pontos de velocidade, deserto aberto e erosão. Enfrentamos um “mar” de pedras com um trial pesado durante 10 km, tanto que teve horas que não se conseguia achar o caminho de tanta pedra que tinha e teve também 90 km constante de dunas. O dia exigiu demais da parte física, estamos esgotados”, conta Luppi.

Para 6ª etapa, os brasileiros largam na ponta e também com

uma vantagem de 4m27s em relação aos vice-líderes dos UTVs, Austin Jones/Gustavo Gugelmin. Nesta sexta-feira o dia será mais longo com 618 km, dos quais 402 de Especial, também com largada e chegada em Riad.

A equipe Luppi Racing Team tem patrocínio da Nova Canabrava Bioenergia com apoio da South Racing. Para acompanhar a aventura dos brasileiros no Rally Dakar 2022: Instagram @luppi_rally_team

Previsão do Tempo

Sexta: Sol com muitas nuvens durante o dia. Períodos de nublado, com chuva a qualquer hora.

23° C
18° C



Manhã Tarde Noite

Fonte: Climatempo

| DÓLAR | |
|-----------|------|
| Comercial | |
| Compra: | 5,68 |
| Venda: | 5,68 |
| Turismo | |
| Compra: | 5,62 |
| Venda: | 5,84 |
| EURO | |
| Compra: | 6,42 |
| Venda: | 6,31 |

Prefeitura de São Paulo anuncia o cancelamento do carnaval de rua

Parques Estaduais têm cadeiras de trilha adaptadas para pessoas com deficiência

O Governo de São Paulo, por meio das Secretarias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Infraestrutura e Meio Ambiente e Fundação Florestal, realiza neste sábado (8), às 9h, no Parque Jaraguá, a cerimônia de entrega das cadeiras de trilha adaptadas às Unidades de Preservação do Estado.

Ação, que faz parte do Programa Cidade Acessível, entregará as cadeiras que possibilitam que pessoas com deficiência física e pessoas com

dificuldade de locomoção possam participar das trilhas e ter a mesma experiência de outras pessoas.

Além do Parque Estadual do Jaraguá, serão entregues equipamentos aos Parques Estaduais: Serra do Mar; Ilha do Cardoso; Nascentes do Paranapanema; Caverna do Diabo; Prelado; Ilha Bela; Ilha do Cardoso; Campina do Encantado; Furnas do Bom Jesus; Itinguçu; Rio Turvo; Vassununga; Carlos Botelho; Morro do Diabo e Ilha Anchieta.

Com o aumento do número de casos e de internações por síndrome respiratória aguda grave (SRAG), o que inclui casos de covid-19 e de gripe Influenza, a prefeitura de São Paulo anunciou na quinta-feira, (6) o cancelamento do carnaval de rua. A festa seria entre o fim do mês de fevereiro e o início de março. O cancelamento foi determinado pelo prefeito Ricardo Nunes, após reunião na manhã da quinta-feira com representantes da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a vacinação, mortes e internações por covid-19 vinham caindo em São Paulo, mas a chegada da variante Ômicron do coronavírus e da Darwin, nova variante do vírus Influenza H3N2, levou ao aumento do número de ocorrências das duas doenças na capital.

Em material encaminhado à imprensa, a prefeitura diz que o cenário epidemiológico atual "aponta aumento exponencial dos casos de síndrome gripal na cidade, com números de notificações já superiores aos do pior momento da pandemia em 2021". O pior momento da pandemia em São Paulo foi entre os meses de março e maio, durante a segunda onda da covid-19.

Na quarta-feira, (5), em entrevista coletiva, o Centro de Contingenciamento do Coronavírus de São Paulo, que auxilia o governo do estado nas decisões relacionadas à covid-19, desaconselhou a realização do carnaval neste ano por causa do avanço da variante Ômicron, mas ressaltou que a decisão cabia a cada prefeito.

"O carnaval pode ser analisado em dois aspectos. O pri-

meiro são os desfiles de escolas de samba, em que a situação é parecida com a dos estádios de futebol, em que há possibilidade de controle, exigindo que todos estejam vacinados e que continuem usando máscaras. No carnaval de rua, não temos como fazer o controle, pois fica liberada a participação de todos, não tem como verificar a vacinação, e a aglomeração é imensa. É impensável manter o carnaval nessas condições", disse o secretário executivo do Centro de Contingenciamento, João Gabbardo.

Sobre os desfiles de carnaval, Gabbardo destacou que é preciso que se pense que as pessoas que chegam para assistir, para participar, vão se aglomerar no trem, no ônibus. "É isso que é um risco muito alto."

Também na quarta-feira, três

entidades que representam 250 blocos inscritos para participar do carnaval de rua de São Paulo comunicaram que não participariam do evento.

Segundo a prefeitura, os desfiles de escolas de samba ainda serão discutidos em uma reunião com a Liga das Escolas de Samba. Na reunião, devem ser definidos protocolos sanitários para garantir a realização dos desfiles.

"Vamos construir um protocolo como construímos com outras atividades. Acabamos de fazer um para a corrida de São Silvestre, e ela foi coberta de sucesso, com o cumprimento de tudo aquilo que a Vigilância Sanitária exigiu para a realização do evento. Inclusive com os corredores iniciando a corrida com máscara", disse o secretário municipal da Saúde Edson Aparecido. (Agência Brasil)

CESAR NETO
www.cesarneto.com



CÂMARA (São Paulo)
2022 - neste Abençoado Ano 30 da publicação diária desta coluna de política, agradeço aos vereadores e vereadoras que auxiliaram torná-la referência entre cristãos e cristãs no Poder Legislativo paulistano ...

PREFEITURA (São Paulo)
2022 - Prevaleceu a palavra de médicos. Com a explosão mundial de casos da variante Covid-19, Ricardo Nunes (MDB) não podia mesmo manter os desfiles de rua com milhões no carnaval paulistano ...

ASSEMBLEIA (São Paulo)
2022 - neste Abençoado Ano 30 da publicação diária desta coluna de política, agradeço aos deputados e deputadas estaduais que auxiliaram torná-la referência de cristãos e cristãs no Legislativo paulista ...

GOVERNO (São Paulo)
2022 - Prevaleceu a palavra de médicos. Com a explosão mundial de casos da variante Covid-19, João Doria (PSDB) só podia pedir aos prefeitos paulistas que decidam com sabedoria sobre realizar carnavais ...

CONGRESSO (Brasil)
2022 - neste Abençoado Ano 30 da publicação diária desta coluna de política, agradeço deputados(as) e senadores(as) de SP, que auxiliaram torná-la referência de cristãos e cristãs nos Legislativos federais

PRESIDÊNCIA (Brasil)
2022 - Jair Bolsonaro segue se recuperando de mais uma internação por abusos de alimentações inadequadas desde o pós-facada 2018. O cristão segue crendo que somente DEUS pode tirá-lo do cargo ...

PARTIDOS (Brasil)
2022 - neste Abençoado Ano 30 da publicação diária desta coluna de política, agradeço dirigentes nacionais, estaduais e municipais que auxiliaram torná-la referência dos filiados cristãos e cristãs ...

JUSTIÇAS (Brasil)
2022 - neste Abençoado Ano 30 da publicação diária desta coluna de política, agradeço aos homens e mulheres nos Judiciários, estaduais e federais, que auxiliaram torná-la referência dos cristãos e cristãs ...

HISTÓRIAS (Brasil)
Os discursos de Biden (Democrata), atacando Trump (Republicano), num ano eleitoral (Congresso USA), são a assinatura dos recibos de que Trump pode ser eleito senador em 2022 e tentar a Presidência em 2024

MÍDIAS
Cesar Neto é jornalista e colunista de política na imprensa (São Paulo - Brasil) desde 1992. A coluna - www.cesarneto.com - recebeu Medalha Anchieta (Câmara Municipal de São Paulo) e Colar de Honra ao Mérito (Assembleia - Estado de São Paulo)

E-Mail cesar@cesarneto.com - Twitter [@cesarneto-real](https://twitter.com/cesarneto-real)

cesar@cesarneto.com

SP vai exigir comprovante de vacinação para todos os eventos na cidade

A partir da próxima segunda-feira (10), todos os eventos realizados na cidade de São Paulo terão que exigir o comprovante de vacinação. "Tínhamos um protocolo inicial que apontava que eventos com mais de 500 pessoas deveriam exigir o passaporte. Estamos fazendo essa alteração em função do quadro epidemiológico que a cidade vive hoje. Enquanto existir esse quadro de ascensão da variante Ômicron na cidade, vamos exigir para qualquer evento a necessidade do passaporte", disse o secretário municipal da saúde de

São Paulo, Edson Aparecido. Desde dezembro, a cidade de São Paulo vem observando um aumento grande no número de casos e de internações por síndrome respiratória aguda grave (SRAG), o que engloba os casos de covid-19 e de gripe Influenza. O aumento foi provocado pelo aparecimento da variante Ômicron e também pelo surgimento de outra variante da H3N2.

Segundo a prefeitura, na quarta-feira, só 53 mil pacientes procuraram os serviços de saúde da capital paulista por causa de problemas respiratórios.

Por causa desse aumento, o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, determinou que todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as unidades de Assistência Médica Ambulatorial (AMAs) abram também aos sábados.

A prefeitura anunciou o cancelamento do carnaval de rua. Os desfiles de escolas de samba deverão ser mantidos, mas uma reunião ainda será realizada com a Liga das Escolas de Samba para acertar detalhes sobre protocolos sanitários que precisarão ser cumpridos.

A prefeitura pede para que a população continue se vacinando. "A vacinação diminuiu o número de óbitos. É incontestável os dados técnicos de que a vacina salva vidas. A vacinação foi aumentando e os óbitos diminuindo. São Paulo, a capital mundial da vacina, teve uma redução muito grande do número de óbitos por conta da vacina", disse o prefeito Ricardo Nunes.

Além disso, a prefeitura solicita que os moradores continuem cumprindo as recomendações sanitárias, tais como uso de máscaras e higienização das mãos, além de evitar aglomerações. (Agência Brasil)

Prodesp torna-se Autoridade Certificadora Digital de primeiro nível

A Prodesp – Empresa de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo tornou-se oficialmente uma certificadora digital de primeiro nível, credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Com isso, a companhia foi autorizada a emitir os certificados digitais como Autoridade Certificadora (AC), ampliando o seu portfólio de serviços e produtos.

A novidade é resultado da incorporação da Imprensa Oficial (Imesp) junto à Prodesp, realizada em agosto de 2021. "A tecnologia está presente no dia a dia, facilitando a vida das pessoas. Quem deseja dar um passo à frente e se formalizar nos mei-

os eletrônicos, com a garantia de autenticidade e segurança nos processos digitais, pode usar os serviços de certificação da Prodesp", afirma André Arruda, presidente da empresa de Tecnologia do Estado.

A hierarquia de primeiro nível é a mais alta dentre as certificadoras e garante credibilidade equivalente a da Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Autoridade Certificadora da Justiça (AC JUS) e da Presidência da República (AC PR). "Agora, a Prodesp já está credenciada como Autoridade Certificadora Prodesp SP Primeiro Nível, Autoridade Certificadora Prodesp Segundo Nível e Autoridade Cer-

tificadora Prodesp SSL, e segue os protocolos necessários para que, em breve, inicie a emissão de certificados digitais na Autoridade Certificadora Prodesp (AC Prodesp)", explica o diretor de Operações, Douglas Viudez.

O certificado digital é como uma identidade eletrônica para quem deseja emitir ou assinar documentos, dispensando a necessidade de procurar um cartório para autenticação, tudo 100% online. Além de pessoas físicas, sobretudo as que atuam nas áreas empresarial, contábil e jurídica, a Prodesp atenderá clientes de governo, como Secretarias Estaduais, Prefeituras, Câmaras Municipais, Tribunais de Contas, Minis-

tério Público, entre outros.

Qualquer pessoa pode obter um certificado digital, para conferir autenticidade às assinaturas, como uma espécie de carimbo que oficializa o documento, que passa a ter validade jurídica. Basta acessar o site da Prodesp (www.prodesp.sp.gov.br), clicar na opção Certificado Digital, efetuar a compra do produto desejado, entre as opções disponíveis, e agendar a emissão do certificado no local de sua preferência ou ainda de forma online, por videoconferência, para realizar a coleta biométrica facial. Os postos do Poupatempo da Lapa e da Sé estão entre as opções de locais de atendimento.

SP promove V Conferência Estadual da Promoção da Igualdade Racial

A Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena da Secretaria da Justiça e Cidadania realiza nos dias 19 e 20 de fevereiro a V Conferência Estadual da Promoção da Igualdade Racial do Estado de São Paulo.

Em decorrência da pandemia da Covid-19, o evento ocorrerá de forma híbrida. A Comissão Organizadora Estadual estará de forma presencial e os integrantes dos eixos temáticos terão

participação on-line.

O encontro analisará as propostas recebidas das Conferências Regionais, e escolherá os delegados e delegadas para a etapa nacional.

As Conferências Municipais se iniciam neste mês de janeiro e prosseguem até 1º de fevereiro, com a recepção da minuta do Regimento Interno e Guia de Orientação para o envio das propostas e os nomes dos delegados para a Conferência Regional.

A minuta do Regimento Interno apresenta as normativas para a realização das conferências, a organização regional a partir da divisão da Fundação Seade, de acordo com previsões populacionais. Mais orientações aos municípios podem ser obtidas pelo e-mail: cpnpi@justica.sp.gov.br.

"São Paulo está novamente unida na luta contra o racismo e pela construção de uma sociedade antirracista e estamos à disposição para os esclareci-

mentos que se fizerem necessários", aponta Antonio Carlos da Silva Barros, coordenador de Políticas para a População Negra e Indígena.

A Comissão Organizadora Estadual aguarda a publicação do Decreto Estadual que convoca a Conferência, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo participa do desenvolvimento dos trabalhos prévios da Conferência Estadual.

Saúde de SP reforça orientações para enfrentar disseminação do vírus da gripe

A Secretaria de Estado da Saúde está reforçando as orientações à população para enfrentar a disseminação do vírus Influenza, causador da gripe. A principal delas, no momento, é o uso correto de máscaras, que protegem contra infecções dos vírus respiratórios, como a Influenza e Covid-19.

Para combater ambas as doenças também é fundamental lavar bem as mãos com água e sabão, uso de álcool gel para higienização, manter ambientes ventilados e evitar o contato com pessoas gripadas ou resfriadas. Além disso, é importante evitar aglomerações.

O balanço acumulado até dezembro de 2021, aponta 2.031 casos e 71 óbitos de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) por Influenza. 85% dos casos estão concentrados em novembro e dezembro.

Conforme preconiza o Ministério da Saúde, somente casos de SRAG associados ao vírus Influenza são de notificação obrigatória no Brasil. Durante o período, houve a circulação de uma nova cepa de Influenza denominada A (H3N2 – Darwin), identificado posteriormente à campanha anual de imunização.

O Estado de São Paulo mantém 21 unidades sentinelas para

auxiliar na vigilância epidemiológica dos casos de SRAG. As unidades sentinelas são compostas por unidades de saúde que monitoram constantemente os vírus da gripe em circulação e são os responsáveis pela coleta de amostras de pacientes com sintomas de doença respiratória aguda. As informações coletadas auxiliam no monitoramento do cenário da doença no estado.

Em abril do ano passado, a Secretaria de Estado da Saúde de SP promoveu a campanha de vacinação e realizou inúmeras divulgações buscando conscientizar a população com relação à importância da imunização. No

total, foram imunizadas 13,1 milhões de pessoas.

A cobertura vacinal entre os grupos prioritários foi de 55,5%, com 10,1 milhões de doses aplicadas, chegando a 100% em indígenas, 72,4% em puérperas, 68,1% em crianças, 65,4% em idosos, 64,9% em trabalhadores da saúde, 62,6% nas gestantes e 44% em pessoas com comorbidades.

Uma nova campanha de vacinação está prevista para o segundo trimestre deste ano, com um imunizante produzido com os vírus em circulação no momento. As vacinas já vem sendo produzidas pelo Instituto Butantan.

Jornal O DIA S. Paulo
Administração e Redação
Viaduto 9 de Julho, 180
1º andar - Sala 12
CEP: 01050-060
Fone: 3258-1822
Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R\$ 3,50
Jornalista Responsável
Maria Augusta V. Ferreira
Mtb. 19.548
Assinatura on-line
Mensal: R\$ 20,00
Radiobrás – Agência Brasil
Publicidade Legal
Balancos, Atas e Convocações
R. Albion, 229 - Cj. 113 - Lapa
Telefone: 3832-4488
E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

Poupança tem retirada líquida de R\$ 35,5 bilhões em 2021

Pressionado pelo fim do auxílio emergencial, pelos rendimentos baixos e pelo envolvimento maior dos brasileiros, a caderneta de poupança registrou, em 2021, a terceira maior retirada líquida da história. No ano passado, os investidores sacaram R\$ 35,5 bilhões a mais do que depositaram, informou na quinta-feira (6) o Banco Central (BC).

A retirada líquida – diferença entre saques e depósitos – só não foi maior que a registrada em 2015 (R\$ 53,57 bilhões) e em 2016 (R\$ 40,7 bilhões). Naqueles anos, a forte crise econômica levou os brasileiros a sacarem recursos da aplicação.

Em 2020, a caderneta tinha registrado captação líquida – diferença entre depósitos e retiradas – recorde de R\$ 166,31

bilhões. No ano retrasado, o pagamento do auxílio emergencial de R\$ 600, depositado em contas poupança digitais, influiu no saldo da poupança. A instabilidade do mercado financeiro no início da pandemia de covid-19 também aumentou temporariamente as aplicações na caderneta.

Apesar do resultado negativo no ano, em dezembro, os brasileiros depositaram R\$ 7,66 bilhões a mais do que sacaram da poupança. O valor é 62,8% menor que a captação líquida de R\$ 20,6 bilhões registrada em dezembro de 2020. Tradicionalmente, os brasileiros depositam mais na caderneta em dezembro, por causa do pagamento da segunda metade do décimo terceiro salário.

A aplicação começou 2021 no vermelho. De janeiro a mar-

ço, os brasileiros retiraram R\$ 27,54 bilhões a mais do que depositaram, influenciado pelo fim do auxílio emergencial. Com o pagamento da segunda rodada do benefício, a situação mudou. Os depósitos superaram os saques de abril a julho.

A partir de agosto, a caderneta voltou a registrar mais retiradas que depósitos. Mesmo com a continuidade do pagamento do auxílio emergencial até outubro, os brasileiros continuaram a sacar. O rendimento abaixo da inflação acarretou a migração para outras aplicações. Ao mesmo tempo, a alta do endividamento das famílias levou a saques para compensar despesas urgentes.

Rendimento
Até o início de dezembro, a

poupança rendia 70% da Taxa Selic (juros básicos da economia). No mês passado, a aplicação passou a render o equivalente à taxa referencial (TR) mais 6,17% ao ano, porque a Selic voltou a ficar acima de 8,5% ao ano. Atualmente, os juros básicos estão em 9,25% ao ano.

O aumento dos juros, no entanto, foi insuficiente para fazer a poupança render mais que a inflação. Em 2021, a aplicação rendeu 2,99%, segundo o Banco Central. No mesmo período, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-15 (IPCA-15), que funciona como prévia da inflação oficial, atingiu 10,42%. O IPCA cheio de 2020 será divulgado na próxima terça-feira (11) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (Agência Brasil)

INTERNACIONAL

Biden afirma que “teia de mentiras” representa ameaça à democracia

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, acusou na quinta-feira (6) seu antecessor, Donald Trump, de representar uma ameaça contínua à democracia no aniversário do violento ataque à sede do Congresso dos EUA, por seguidores de Trump, que tentavam reverter sua derrota nas eleições de 2020.

Em pronunciamento no Capitólio, palco do motim de 6 de janeiro de 2021, Biden alertou que as acusações falsas de Trump de que a eleição foi roubada dele por meio de uma fraude eleitoral generalizada poderia desafiar o Estado de Direito e minar futuras eleições.

“Precisamos ser absolutamente claros sobre o que é verdade e o que é mentira. Aqui está a verdade: um ex-presidente dos Estados Unidos da América criou e espalhou uma teia de mentiras sobre as eleições de 2020. Ele fez isso porque valoriza o poder mais do que princípios”, disse Biden.

“Ele não consegue aceitar que perdeu”, acrescentou Biden. Lançar um ataque tão direto a Trump – embora Biden nunca tenha realmente dito o nome de seu antecessor durante o discurso – foi uma largada para o presidente, que passou a maior parte de seu primeiro ano no cargo focado em seguir sua própria agenda, em vez de olhar para trás.

Mas democratas, alguns republicanos e muitos observadores independentes têm alertado que o estrago causado por Trump para minar a fé na eleição que perdeu para Biden persiste.

De acordo com uma pesquisa Reuters/Ipsos, cerca de 55% dos eleitores republicanos acreditam na afirmação falsa de Trump, rejeitada por dezenas de tribunais, departamentos eleitorais estaduais e membros do próprio governo chefiado por ele.

Acusando Trump de tentar perpetuar uma “grande mentira”, Biden disse que há uma “batalha pela alma da América” e uma luta interna e externa entre as forças da democracia e da autocracia.

Trump em comunicado divulgado após o discurso de Biden disse que o presidente norte-americano “usou meu nome hoje para tentar dividir ainda mais a América”.

Quatro pessoas morreram nas horas de caos de um ano atrás, que ocorreu depois que Trump pediu aos apoiadores que marchassem até o Capitólio e “lutassem como o inferno”. Um policial morreu no dia seguinte a uma batalha contra desordeiros e quatro morreram depois por suicídio. Cerca de 140 policiais ficaram feridos.

O líder da Maioria no Senado, Chuck Schumer, afirmou na quarta-feira que embora o edifício do Capitólio seja mais fortificado hoje do que um ano atrás, a democracia continua vulnerável.

“A insurreição não será uma aberração. Ela pode bem se tornar a norma”, a não ser que o Congresso aborde “as raízes” do 6 de janeiro através de reformas eleitorais, afirmou o democrata. (Agência Brasil)

Emplacamentos em 2021 crescem 10,5%, diz Fenabrave

As vendas de veículos, motos e caminhões novos registraram alta de 10,57% em 2021 na comparação com os emplacamentos efetuados em 2020, segundo balanço divulgado na quinta-feira (6) pela Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (Fenabrave).

Foram comercializadas, ao longo do ano passado, 3,49 milhões de unidades, enquanto em 2020 foram 3,16 milhões.

Em dezembro, as vendas registraram queda de 7% em relação ao mesmo mês de 2020, com a comercialização de 337,6 mil unidades.

Os automóveis, no entanto, tiveram queda nas vendas

do ano passado. Em 2021, foram comercializadas 1,55 milhão de unidades, uma redução de 3,6% em comparação com o resultado do ano anterior. No último mês de dezembro foram emplacados 156,1 mil automóveis, uma retração de 19,7% em relação ao mesmo mês de 2020.

A queda nas vendas de automóveis ocorreu, segundo o presidente da Fenabrave, José Maurício Andreta Júnior, devido às dificuldades de produção das indústrias que enfrentam globalmente a falta de diversos componentes. “Nosso mercado tinha potencial para absorver cerca de 20% mais do

que os comercializados no ano passado”, destacou.

Os caminhões tiveram um crescimento de 42,8% nas vendas em 2021, com a comercialização de 127,3 mil unidades. Em dezembro, foram comercializadas 11,2 mil unidades, uma alta de 24,3% em comparação com o mesmo mês de 2020.

As motos registraram um aumento de 26,4% nas vendas em 2021, com o emplacamento de 1,15 milhão de veículos de duas rodas. A comercialização de motos em dezembro cresceu 13,7% em relação ao mesmo mês do ano anterior, com a venda de 112,4 mil unidades.

Para 2022, a Fenabrave pre-

vê um crescimento de 5,2% do setor. “Nossos estudos apontam para o crescimento de todos os segmentos automotivos neste ano. Mas, é claro que situações conjunturais podem afetar essas estimativas, considerando que a indústria ainda sofre com a falta de insumos e componentes eletrônicos, que estamos diante de uma economia ainda turbulenta e iniciando um ano em que teremos eleições, que costumam criar um cenário de incertezas”, avalia Andreta.

Para o segmento de automóveis, a expectativa é de expansão de 2,9%. (Agência Brasil)

DE QUALQUER TRANSAÇÃO PELA COMPANHIA COM QUALQUER ACIONISTA OU DIRETOR, OU COM QUALQUER MEMBRO DIRETO DA FAMÍLIA DE TAL PESSOA, OU COM QUALQUER SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO OU OUTRA ENTIDADE DE QUE ESSA PESSOA OU MEMBRO DA FAMÍLIA SEJA DIRETOR, CONSELHEIRO OU SÓCIO, OU EM QUE ESSA PESSOA OU MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA A PROPRIEDADE, PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA OU DE OUTRA FORMA CONTROLE OU PARTICIPE (“Partes Relacionadas”); (vii) a aprovação de abertura, transferência e/ou encerramento de filiais no Brasil ou no exterior; (ix) a eleição e destituição dos Diretores da Companhia, fixar-lhes as atribuições e competências, bem como fixar as respectivas remunerações, observado o disposto neste Estatuto; (x) a autorização para encerramento e constituição de Sociedades Investidas pela Companhia; e (xi) a autorização para realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer Sociedade Investida. § 1º. Consideram-se “Sociedades Investidas” todas as sociedades ou fundos de investimento nos quais a Companhia detém ou detém participação societária direta ou indireta, representada por ações, quotas, opções, ou instrumentos de dívida conversíveis em ações ou quotas de capital. Capítulo V - Diretoria - Artigo 11. A Diretoria será composta por, no mínimo 02 e no máximo 07 Diretores, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 01 ano, sendo permitida a reeleição, dentre os quais 01 será o Diretor Presidente e os demais poderão ser designados apenas Diretores. § 2º. A investidura de membros da Diretoria ocorrerá mediante termo de posse lavrado nos livros de Atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos pelo prazo previsto no caput, estendendo-se até a investidura dos novos eleitos, e permitida a reeleição. Artigo 12. A Diretoria deverá ser composta por pessoas que residam no Brasil, de reputação ilibada, independência e profissionalmente qualificadas, que deverão decidir os assuntos de sua competência de forma independente e em conformidade com os interesses da Companhia. Artigo 13. O Diretor Presidente deverá, na sua ausência e/ou dos demais Diretores, indicar um membro da Diretoria para substituí-lo(s). Em caso de vacância, em virtude de falecimento, renúncia ou destituição de qualquer de seus membros, a Assembleia Geral elegerá o substituto dentro de, no máximo, 30 dias contados da data desse evento. Artigo 14. A Diretoria reunirá-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar. § 1º. As reuniões da Diretoria deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Diretores decidam, devendo o local de realização das reuniões ser informado e registrado em ata. § 2º. As reuniões serão realizadas em tempo real e considerados como ato uno. § 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes. § 3º. As reuniões da Diretoria serão secretariadas por 01 Secretário nomeado por quem as presidir e suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio. Artigo 15. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. Artigo 16. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria; (ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais e as reuniões da Diretoria; (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e (iii) conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que são responsáveis, bem como assessorar os demais membros da Diretoria. Artigo 18. A Companhia será representada, ativa e passivamente, de forma conjunta, por: (i) 02 Diretores; (ii) 01 Diretor e 01 procurador munido de poderes específicos para a prática do ato; ou (iii) 02 procuradores munidos de poderes específicos para a prática do ato. § 1º. Os procuradores serão constituídos mediante procuração outorgada de forma conjunta pelo Conselho Fiscal, em conformidade com o Regulamento de Custódia de Valores Mobiliários, com validade de 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avanças, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados na forma deste Estatuto. Artigo 20. Fica estabelecida a obrigação dos Diretores comunicarem os acionistas acerca do início de toda e qualquer discussão de qualquer operação societária envolvendo a Companhia, as ações de sua emissão, as afiliadas da Companhia e/ou as ações de emissão das afiliadas da Companhia. A comunicação de que trata este Artigo deverá ser feita por escrito por qualquer dos Diretores, conforme o caso, no prazo máximo de 05 dias contados de cada exercício social e as deliberações das Direções Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido até 01 ano, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ter validade por prazo indeterminado. Artigo 19. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1C90-0A5F-DAB6-91F3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C90-0A5F-DAB6-91F3



Hash do Documento

B234FD3D081D38DC67A4D5C2986DABA4DC6C1BEF3AAC410358CB717FF7802AB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 07/01/2022 08:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/05DF-4803-40E0-4C1B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05DF-4803-40E0-4C1B



Hash do Documento

089C7E45B206D90CF9F87F5FF1F1343713E3E06F973A9C57CFF9513B706D0265

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 07/01/2022 08:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2AA3-0681-96EA-2D40> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AA3-0681-96EA-2D40



Hash do Documento

40C1990F0CD873032F82CAECF4458BE30AA534A6FC44165FE2131FE776E3EE08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 07/01/2022 08:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00



Navio Costa Fascinosa aporta no Rio com sete casos de covid-19 a bordo

Testes mostram que atual vacina da gripe protege contra H3N2 Darwin

O Instituto Butantan, fabricante da vacina contra a gripe utilizada no Programa Nacional de Imunização (PNI) no país, informou na quinta-feira (6) que testes de laboratório realizados pelo instituto mostraram que o imunizante é capaz de conferir proteção contra infecção pelo vírus influenza H3N2 (Darwin), mesmo sem ter a cepa na sua composição. A variante H3N2 Darwin é responsável pelo surto de gripe que atinge várias partes do país.

Segundo o diretor de produção do Instituto Butantan, Ricardo Oliveira, a vacina atual, trivalente, feita contra os vírus da influenza H1N1, H3N2 e B, protege contra a H3N2 Darwin de forma cruzada, ou seja, neutraliza essa variante em razão de ter em sua composição a proteção contra a cepa H3N2 original, "parecida" com a Darwin.

"Você tem um grau muito próximo de parentesco com a sua mãe, mas você é diferente dela. As cepas da influenza são parentes, têm mudanças na estrutura viral, nos aminoácidos, mas têm partes do vírus que são as mesmas e ela confere essa proteção mesmo com a atualização do vírus", disse.

Oliveira ressaltou, no entanto, que a atual vacina produz uma proteção menor do que um imunizante fabricado especificamente contra a cepa H3N2 Darwin. "A vacina que temos hoje traz uma proteção cruzada contra a Darwin, menor do que a vacina específica, mas confere. Vimos isso nos reagentes que usamos no controle de qualidade, nas reações in vitro".

A nova versão da vacina da influenza, que será distribuída em 2022 pelo PNI do Ministério da Saúde, é trivalente, composta pelos vírus H1N1, H3N2 (Darwin) e a cepa B, e já está sendo produzida pelo Butantan em suas fábricas. O envase está previsto para a primeira semana de fevereiro.

O Instituto Butantan produz atualmente 80 milhões de doses da vacina contra influenza anualmente oferecidas na campanha nacional de vacinação contra a gripe. O imunizante é modificado a cada ano baseado nos três subtipos do vírus influenza que mais circularam no ano anterior no hemisfério Norte, monitorados e indicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS). (Agência Brasil)

Aportou na manhã de quinta-feira (6) no Pier Mauá, no centro do Rio de Janeiro, o navio de cruzeiros Costa Fascinosa. Ao longo da manhã, houve o desembarque completo dos passageiros, que subiram a bordo no dia 30 de dezembro.

Segundo a operadora Costa Cruzeiros, o navio deixou o Porto de Santos na segunda-feira (3), onde não houve embarques. De acordo com as últimas informações divulgadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), foram reportados dois casos de covid-19 entre os tripulantes e cinco entre os passageiros do Costa Fascinosa, que deverão cumprir quarentena de 10 dias na cidade.

A empresa informou que suspendeu voluntariamente seus cruzeiros nos portos brasileiros até 21 de janeiro de 2022, devido aos surtos de covid-19 que ocorreram a bordo de navios e à recomendação da Anvisa.

Com isso, foram cancelados

os embarques de passageiros do navio Costa Diadema em Santos nos dias 3, 10 e 17 e em Salvador, programados para os dias 6, 13 e 20 de janeiro.

O Costa Fascinosa cancelou os embarques em Santos nos dias 3, 10 e 18 de janeiro; no Rio de Janeiro em 6 e 14 e em Itajaí nos dias 08 e 16 de janeiro.

De acordo com a empresa, os passageiros afetados pelos cancelamentos terão as opções de crédito para uma nova viagem ou estorno dos valores pagos.

"A Costa Cruzeiros está informando os agentes de viagens e todos os hóspedes do Costa Diadema e Costa Fascinosa - os dois navios da empresa no Brasil na temporada 2021/22 - afetados pelos cancelamentos. A Costa Cruzeiros oferece a opção de transformar o valor pago pelo cruzeiro em um voucher de crédito a ser utilizado até 31 de dezembro de 2022 para embarques até 30 de junho de 2023.

Também será oferecida a alternativa de reembolsar o valor pago pelo cruzeiro a ser executado nos prazos da Lei 14.046 de 2020 (suas alterações e prorrogações)".

MSC Preziosa

Na quarta-feira (5) foram desembarcados também no Rio de Janeiro os passageiros do navio MSC Preziosa. As primeiras informações da Anvisa eram de que havia a bordo 25 tripulantes e oito passageiros com covid-19. O navio seguiria para o Nordeste, mas devido às chuvas na região, antecipou o fim da viagem em quatro dias.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), após a investigação conjunta feita a bordo com a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e a Anvisa, foram confirmados 81 casos de covid-19 no MSC Preziosa, sendo 61 tripulantes e 20 passageiros, dos quais 16 são brasileiros, sendo dois

moradores da cidade, e quatro estrangeiros.

"Todos esses casos e seus contatos estão em isolamento. Os 16 brasileiros estão com sintomas leves e bem clinicamente. Foram realizadas coletas para investigação laboratorial por RT-PCR e, se atingirem os critérios laboratoriais, serão sequenciadas pela Fiocruz para identificação da variante", informou a SMS.

Os moradores do Rio de Janeiro e de cidades próximas foram encaminhados para isolamento em domicílio e os residentes de fora do Rio foram alojados em um hotel. Os tripulantes permaneceram a bordo do navio e estão sendo acompanhados pela equipe de saúde da embarcação.

Houve embarque de passageiros no MSC Preziosa no domingo (2), mesmo dia em que 28 pessoas com covid-19 haviam desembarcado do navio no Rio de Janeiro. (Agência Brasil)

Paraná confirma 375 casos e quatro mortes pelo vírus Influenza

A Secretaria da Saúde do Paraná confirmou 375 casos e quatro mortes pela gripe influenza (H3N2), no estado. Os números foram contabilizados quarta-feira (5). Do total de óbitos, três ocorreram na quarta-feira: um no município de Mandaguai e dois em Paranaguá.

Os pacientes, um homem de 64 anos e duas mulheres de 77 e 79 anos, estavam internados, tinham comorbidades e não se vacinaram contra o vírus Influenza no ano passado.

A secretária já considera a contaminação da gripe como comunitária, quando o contágio

entre pessoas ocorre no mesmo território, entre indivíduos sem histórico de viagem e sem que seja possível definir a origem da transmissão.

O secretário da Saúde, Beto Preto, alertou a população sobre adoção de medidas que evitem o contágio. "Pre-

cisamos continuar nos cuidando com o uso de máscaras, álcool em gel e lavagem das mãos. Os casos têm aumentado consideravelmente todos os dias, acendendo um alerta para evitar possível epidemia de H3N2 no Paraná", disse. (Agência Brasil)

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 319ª E 353ª SÉRIES DA EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 319ª e 353ª Série da Emissão da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Rua Tabapuá nº 1.123, 21º andar q, 215, Itaim Bibi, São Paulo, CEP: 04533-004 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissora" respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **segunda convocação**, para Assembleia Geral ("Assembleia"), a ser realizada em **13 de Janeiro de 2022, às 14h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme Instrução Normativa da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), nos termos deste edital, a fim de, conforme a cláusula 15.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão celebrado em 20 de agosto de 2021 ("Termo de Securitização"), para deliberar sobre: (i) Tomar conhecimento acerca da contratação dos serviços de custódia de recursos financeiros a ser prestado pelo Banco Itaú Unibanco S.A, nos termos do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros - ID nº 832032, celebrado em 13 de setembro de 2021 entre a Emissora, Devedora e o Banco Itaú Unibanco S.A e conforme prevê o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e de Conta de Custódia e Outras Avenças, conforme aditado ("Conta de Custódia", "Banco Depositário" e "Contrato de Cessão Fiduciária" respectivamente), e aditado em 14 de outubro de 2021 para inclusão do Banco De Desenvolvimento De Minas Gerais S.A. BDMG como parte; (ii) Em decorrência do item (i) acima, aprovar a alteração das cláusulas 4.1 e 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, para estabelecer o seguinte mecanismo de funcionamento: (i) Em cada Data de Verificação, a Securitizadora deverá notificar o Banco Depositário para informar (i) o montante que deverá ser retido na Conta de Custódia para posterior transferência ("Montante Retenção"); (ii) o montante que deverá ser transferido para a conta corrente nº 3427-4, Agência 3395-2 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Securitizadora, vinculada ao Patrimônio Separado dos CRI ("Conta Centralizadora"); ("Montante Retenção"); e (iii) o Saldo Mínimo Conta Reserva (conforme definido abaixo). (ii) Na medida em que o Banco Depositário receber recursos na Conta de Custódia, deverá reter a totalidade dos recursos até que seja atingido o Montante Retenção. Os valores excedentes deverão ser transferidos pelo Banco Depositário, diariamente, no dia útil subsequente ao crédito na Conta de Custódia para a Conta Reserva; (iii) Caso não haja notificação ou na notificação não haja indicação de Montante Retenção a ser transferido para a Conta Centralizadora, os recursos deverão ser integralmente transferidos para a Conta Reserva; (iv) Caso o Banco Depositário verifique o atendimento ao Saldo Mínimo Conta Reserva, os recursos depositados na Conta Reserva que excederem Saldo Mínimo Conta Reserva deverão ser transferidos automaticamente pelo Banco Depositário, no Dia Útil subsequente para a Conta Movimento; (v) Caso tenha ocorrido a substituição do Saldo Mínimo Conta Reserva por fiança bancária, mediante notificação da Securitizadora, não haverá retenção de valores, e os valores que porventura estiverem depositados na Conta Reserva, deverão ser transferidos para a Conta Movimento e serão de livre e exclusiva movimentação e utilização pela Fiduciante; (vi) A partir de outubro de 2021, em cada Data de Verificação, a Securitizadora deverá verificar se os recursos depositados na Conta Reserva correspondem ao Saldo Mínimo Conta Reserva; (vii) Caso não haja notificação ou na notificação não haja indicação de Saldo Mínimo Conta Reserva a ser retido na Conta Reserva, o Saldo Mínimo Conta Reserva anterior deverá ser mantido, sendo que os recursos excedentes ao Saldo Mínimo Conta Reserva anterior deverão ser integralmente transferidos para a Conta Movimento e serão de livre e exclusiva movimentação e utilização pela Fiduciante; e (iii) Aprovar a alteração da "Data de Verificação" para todo o dia 10 (dez) de cada mês; (iv) Tomar conhecimento acerca do pedido da Devedora para substituição da Conta Reserva do Banco Itaú (941), AG 8541, /C 55958-2 por carta fiança/banqueira bancária a ser prestada por banco de primeira linha, equivalente ao Saldo Mínimo Conta Reserva, conforme definido na 1.5, Item B da Cessão Fiduciária e de acordo com as regras da Conta Reserva, sendo certo que caso a Carta Fiança não corresponda ao Saldo Mínimo Conta Reserva, a Fiduciante ficará obrigada a recompor mensalmente a diferença devida na Conta Reserva, de acordo com a Cláusula Sexta da Cessão Fiduciária; (v) Aprovar ainda, a substituição do Fundo de Reserva CRI, por fiança bancária a ser prestada por banco de primeira linha, no montante equivalente ao valor do próximo pagamento de Remuneração e da Amortização Programa dos CRI, sendo certo que caso a fiança bancária do Fundo de Reserva não corresponda ao Saldo Mínimo do Fundo de Reserva, a Fiduciante ficará obrigada a recompor mensalmente a diferença devida na Conta de Custódia de acordo com a Cláusula 5.18 e 5.18.1 do Termo de Securitização; (vi) Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações, mediante contratação de assessor legal custeado pela Cedente. O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.virgo.com.br; e (ii) no site da CVM: www.cvm.gov.br. A Emissora devida registrada, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de investidores que representem metade, no mínimo, dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme cláusula 15.9 do Termo de Securitização, já as deliberações, nos termos da cláusula 15.10 do Termo de Securitização, serão tomadas por 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação em segunda convocação. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora a aqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para gastao@virgo.com com cópia para juridico@virgo.com e ao Agente Fiduciário para agentefiduciario@vortx.com, por preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O titular do CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto a distância em sua página eletrônica (<https://virgo.com.br>) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada; e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes; Conforme art. 7º da IN CVM 625, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 06 de janeiro de 2022.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
(atual denominação da Isec Securitizadora S.A.)

Distribuidoras cumprem 97% da meta de redução de emissão de gases

Os distribuidores de combustíveis líquidos cumpriram 97% da meta compulsória de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa, em 2021, estabelecida no âmbito do programa RenovaBio. Segundo informou na quinta-feira (6) a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), foram retirados de circulação 24.405.193 créditos de descarbonização (CBIOS) por distribuidores, o que corresponde a 96,8% do total das metas individuais atribuídas pela ANP, e a 98,2% da meta global estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) para o ano passado.

total de 142 distribuidores de combustíveis com metas fixadas para 2021, 102 cumpriram integralmente e 16 retiraram CBIOS em quantidade igual ou acima de 85% da meta, de modo a se enquadrarem na norma que permite comprovação dos 15% restantes no ano seguinte. Outros sete distribuidores retiraram CBIOS em quantidade inferior a 85% da meta individual e 17 não "aposentaram" CBIOS.

As metas individuais de 2021 foram publicadas em despacho da ANP, totalizando 25.222.723 de CBIOS.

cumprimento das metas ocorre pela "aposentadoria", isto é, pela retirada de circulação de CBIOS, em quantidade equivalente à da meta individual da distribuidora. Os CBIOS podem também ser adquiridos e aposentados por pessoas físicas ou jurídicas, chamadas partes não obrigadas, ao contrário das partes obrigadas, que são os distribuidores.

Ainda em 2021, houve aposentadoria de 1.392 CBIOS por partes não obrigadas. Essa quantidade será reduzida da meta estabelecida pelo CNPE para 2022, antes do cálculo das metas definitivas dos distribuidores para este ano, informou a ANP.

A agência esclareceu que o descumprimento parcial ou integral da meta anual individual sujeitará o distribuidor de combustíveis à multa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias previstas, e de outras de natureza civil e penal cabíveis.

Nos termos do regulamento, a multa pode variar entre R\$ 100 mil e R\$ 50 milhões. A ANP explicou que o pagamento da multa não isenta o distribuidor do cumprimento de sua meta anual, devendo a quantidade de CBIOS não cumprida ser acrescida à meta aplicável ao distribuidor no ano seguinte. (Agência Brasil)

Aparecida de Goiânia informa primeira morte pela variante Ômicron

A prefeitura da cidade de Aparecida de Goiânia, próxima à capital de Goiás, informou na quinta-feira (6) o que afirmou ser a primeira morte de uma pessoa pela variante Ômicron.

A vítima foi um homem de 68 anos com comorbidades, doença pulmonar crônica e hipertensão arterial. Ele tinha sido vacinado com três doses de imu-

nizante contra covid-19. A confirmação foi realizada pelo programa de sequenciamento genômico do município.

Até o momento, a prefeitura de Aparecida de Goiânia identificou 55 casos da Ômicron na cidade. Segundo a administração municipal, o nível de prevalência da variante já é responsável por 93,5% dos casos.

Os primeiros casos da variante foram registrados em 12 de dezembro. A prefeitura informou que a Ômicron chegou a uma situação de transmissão comunitária há dez dias, no município.

"Perdemos um paciente vacinado, mas que tinha problemas crônicos de saúde, que são importantes fatores de risco da covid-19. Infelizmente, ele não

resistiu. Uma vida perdida em meio a milhares salvas pela imunização", afirmou o secretário de saúde do município, Alessandro Magalhães.

Até ontem, o Ministério da Saúde registrava 265 casos da variante ômicron e 580 possíveis diagnósticos positivos em investigação e nenhum óbito. (Agência Brasil)

Mais dois municípios maranhenses decretam emergência devido às chuvas

Mais dois municípios maranhenses - Mirador e Paraibano - decretaram situação de emergência por causa das chuvas, somando-se a Barra do Corda, Grajaú e Jatobá. Isso significa que as cinco cidades reconhecem que serão necessárias medidas excepcionais e apoio estadual e federal para reparar os estragos causados pelas inundações e alagamentos e restabelecer a normalidade.

Segundo a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, há seis municípios em estado de alerta por causa da continuidade das chuvas: Trizidela do Vale, Pedreiras, Itapeuru Mirim, Santa Rita; Pirapemas e Cantanhede.

Em todo o Maranhão, as chuvas, inundações e alagamentos

deixaram 298 famílias desabrigadas. São pessoas que tiveram que deixar suas casas e, sem ter para onde ir, foram acolhidas em abrigos públicos. Mais de 320 famílias desalojadas estão em casa de parentes, amigos e vizinhos ou em hospedagens particulares.

Em Mirador, no sertão maranhense, o Rio Itapeuru transbordou, alagando a região central da cidade e deixando um "triste cenário", disse à Agência Brasil a secretária municipal de Educação, Erenilde Campos Everton Bezerra. Segundo a Defesa Civil estadual, só nesta cidade, mais de 200 famílias foram desabrigadas ou desalojadas pela alta do nível do rio.

"A enchente foi muito grande. Os comércios, a agência ban-

cária, está tudo fechado no centro da cidade. Para não falar da zona rural. O prédio da secretaria também foi atingido pela água, que destruiu documentos e estragou móveis, deixando, em alguns pontos, uma camada de lama quase na altura dos joelhos", descreveu a secretária.


Oito escolas da cidade estão servindo de abrigos improvisados, e Erenilde não descarta a hipótese de ter que adiar a volta às aulas, prevista para 1º de fevereiro. "Temos que fazer uma nova análise para ver o que fazer, porque a situação aqui está triste."

De acordo com a Defesa Civil estadual, com a trégua das chuvas nas últimas 24 horas, o volume de água do Rio Itapecu-

ru chegou a diminuir um pouco, permitindo a liberação de algumas vias e a retirada de parte dos detritos que tomaram conta das ruas centrais de Mirador. Além de distribuírem cestas básicas, remédios e refeições à população, servidores públicos verificam se há necessidade de remover mais pessoas para os abrigos improvisados. No entanto, por receio da volta das chuvas, Mirador permanece em estado de atenção.

Em Imperatriz, cerca de 550 quilômetros a oeste de Mirador, 241 famílias estão desabrigadas ou desalojadas. Ali, o nível do Rio Tocantins segue estável, na marca de 9,4 metros, e bombeiros e equipes do Exército prestam ajuda às pessoas afetadas. (Agência Brasil)

CADA DIA PICAZO



TRIGO ARGENTINO TEM NOVO RECUO PARA OS PRÓXIMOS MESES - EM RELAÇÃO AO TRIGO PARAGUAIO OS VENEDORES E COMPRADORES SUMIRAM NA SEGUNDA DEZEMBRO E AINDA NÃO APARECERAM

JORNALISTA VOLUNTÁRIO

270 / 222

WWW.JORNALODIASP.COM.BR